



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA AGRÍCOLA
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA AGRÍCOLA E AMBIENTAL**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NORMAS DE CONSULTA AOS
CARGOS DE COORDENADOR E SUBSTITUTO EVENTUAL DO
CURSO DE ENGENHARIA AGRÍCOLA E AMBIENTAL
BIÊNIO 2017/2019 - UFRPE/SEDE**

EDITAL 01/2017

A Comissão designada pelo Colegiado de Coordenação do Curso de Engenharia Agrícola e Ambiental da Universidade Federal Rural de Pernambuco, constituída pelos docentes: Héilton Pandorfi (Presidente), José Amilton Santos Júnior (Relator) e Gerônimo Ferreira da Silva (Docente Suplente) e os discentes Amanda Paula da Silva Wei (Discente Titular) e Aderbal Rego Perrucho Bisneto (Discente Suplente), comunica à comunidade do Curso de Engenharia Agrícola e Ambiental, que no período de 30/06/2017 a 14/07/2017 estarão abertas as inscrições para escolha de Coordenador e Substituto Eventual do Curso de Engenharia Agrícola e Ambiental, na Coordenação do curso, para o biênio 2017/2019, devendo a consulta ser realizada no dia 09/08/2017, obedecendo às Normas da Consulta.

A seguir, transcreve-se o Regimento de consulta organizado pela Comissão.

REGIMENTO ELEITORAL

I. Da organização da eleição:

Art. I – A organização da consulta à comunidade universitária para escolha de Coordenador e Substituto Eventual da Coordenação do Curso de Engenharia Agrícola e Ambiental será de responsabilidade da Comissão de



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA AGRÍCOLA
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA AGRÍCOLA E AMBIENTAL

Consulta composta por três membros, dois docentes e um discente indicados pelo CCD do Curso de Engenharia Agrícola e Ambiental.

II. Dos candidatos:

Art. II. Somente serão deferidas as inscrições para Coordenador de Curso de Graduação de candidatos que exerçam o cargo de Docente nesta IFES, em regime de trabalho de 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva ou em regime de 40 horas semanais, preferencialmente com título de Doutor, e que tenha lecionado no respectivo curso, em pelo menos um semestre, nos últimos dois anos que anteceder a consulta.

§ 1º - O candidato no ato da inscrição se compromete a acatar as normas deste Regimento.

§ 2º - As inscrições somente serão aceitas quando atender as normas dos candidatos a Coordenador e Substituto Eventual da Coordenação.

§ 3º - As inscrições serão efetivadas na Secretaria da Coordenação do Curso de Engenharia Agrícola e Ambiental, prédio Prof. Ronaldo Freire de Moura, nas dependências do Departamento de Engenharia Agrícola (DEAGRI).

§ 4º - O período de inscrição será de 30/06/2017 a 14/07/2017, das 08 às 12 horas e das 14 às 17 horas, mediante o preenchimento pelos candidatos de Formulário Próprio (Anexo I deste edital).

III. Dos eleitores:

Art. 3º - Poderão votar:

- a) Docentes que ministrarem disciplinas no respectivo Curso de Graduação no semestre letivo em que estiver sendo realizada a consulta;
- b) Todos os docentes lotados no departamento ao qual o curso de Graduação está vinculado e atuarem no curso de Engenharia Agrícola e Ambiental.
- c) Todos os estudantes regularmente matriculados no Curso de Engenharia Agrícola e Ambiental desta IFES.

Parágrafo único – **Todo eleitor só terá direito a um voto.**



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA AGRÍCOLA
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA AGRÍCOLA E AMBIENTAL**

Art. 4º - O votante deverá apresentar-se à mesa receptora munido de documento de identificação oficial em que conste a sua fotografia, devendo assinar a listagem disponibilizada pela Comissão.

Parágrafo único – O voto é secreto e não poderá ser exercido por procuração.

IV. Das eleições:

Art. 5º - A consulta será realizada no dia 09/08/2017, das 08:00 às 17:00 horas. Serão instaladas duas Seções Eleitorais, uma localizada no prédio João Vasconcelos Sobrinho (CEAGRI II) para discentes e uma no prédio Prof. Ronaldo Freire de Moura para docentes.

Art. 6º – Será de responsabilidade da Comissão de Consulta a elaboração das listagens de eleitores, obedecendo ao Art.3º deste regimento.

Art. 7º - Cada Seção Eleitoral terá um Presidente, um Secretário (a) e um mesário, composta por dois servidores e um discente, convocados pela Comissão de Consulta.

§ 1º - Cada Seção Eleitoral contará com uma única urna e as listagens dos respectivos eleitores.

§ 2º - Será afixado nos locais de votação a relação das chapas inscritas (candidatos a Coordenador e Substituto Eventual).

§ 3º - Está vetada a função de Secretário aos candidatos inscritos, bem como aos parentes dos mesmos.

§ 4º - O Secretário da mesa deverá apresentar ata com todas as ocorrências do processo de votação.

§ 5º - Em caso de substituição dos componentes da mesa, deverá constar em ata a rubrica dos substitutos.

§ 6º - Cada chapa inscrita poderá dispor de até dois fiscais para atuarem durante a votação e apuração dos votos.

Art. 7º - A votação será exercida em cédula única, diferenciada pela cor para cada segmento da comunidade universitária.

Parágrafo único – As cédulas deverão ser padronizadas, constando os nomes dos candidatos a Coordenador e respectivo Substituto Eventual de acordo com a ordem de inscrição.



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA AGRÍCOLA
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA AGRÍCOLA E AMBIENTAL

Art. 08º - Cada cédula deverá ser rubricada pelos componentes da mesa receptora dos votos.

Art. 09º - Serão considerados nulos os votos, cujas cédulas:

- Apresentarem mais de uma escolha de chapa;
- Não estiverem rubricadas pelos componentes da mesa;
- Apresentarem quaisquer rasuras e/ou inscrições não condizentes com o processo de consulta.
- Apresentarem candidatos de chapas distintas.

Art. 10º - A apuração será iniciada imediatamente após o término da votação, sob a presidência da Comissão de Consulta.

Art. 11º - A apuração será realizada em sala do prédio Prof. Ronaldo Freire de Moura, obedecendo as seguintes etapas, para cada seção:

- Leitura da ata;
- Abertura da urna e contagem do número de cédulas;
- Verificação do número de cédulas válidas e do número de votantes;
- Contagem do número de votos para cada chapa inscrita, bem como do número de votos brancos e votos nulos.

Art. 12º - A apuração do resultado final será realizada tendo em vista a paridade e será expressa em termos percentuais médios alcançados por chapa inscrita, considerando o universo dos eleitores votantes, de acordo com equação abaixo, observando-se a definição das variáveis:

$$V_{TC} = \left[P_D \cdot \left(\frac{V_{VD}}{V_{DA}} \right) + P_E \cdot \left(\frac{V_{VE}}{V_{EM}} \right) \right] \cdot 100\%$$

em que: V_{TC} – total percentual de votos de cada chapa; V_{VD} – votos válidos dos docentes; V_{DA} – total de docentes ativos; P_D – peso de participação dos docentes; V_{VE} – votos válidos dos discentes; V_{EM} – total de discentes regularmente matriculados; P_E – peso de participação dos discentes.

NOTA: Deve ser respeitada a seguinte equação $P_D + P_E = 1$
($P_D = 0,5$; $P_E = 0,5$)



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA AGRÍCOLA
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA AGRÍCOLA E AMBIENTAL**

Art. 13º - em caso de empate na ordem de classificação para o primeiro lugar, compete à Comissão iniciar novo processo de escolha, observando as normas contidas no presente Regulamento, do qual participará exclusivamente os candidatos empatados.

Art. 14º - a Comissão de Consulta encaminhará as atas, juntamente com os resultados, ao Colegiado de Coordenação Didática do Curso de Engenharia Agrícola e Ambiental.

Art. 15º - Os pedidos de impugnação deverão ser encaminhados à Comissão Eleitoral, num prazo máximo de setenta e duas horas da divulgação dos resultados, a fim de que esta possa apresentá-los ao CCD do Curso de Engenharia Agrícola e Ambiental.

Art. 16º - Os casos omissos deste Regimento serão resolvidos pela Comissão de Consulta.

Comissão de Consulta

Recife, 08 de junho de 2017

Prof. Héilton Pandorfi _____

Prof. José Amilton Santos Júnior _____

Prof. Gerônimo Ferreira da Silva _____

Amanda Paula da Silva Wei _____

Aderbal Rego Perrucho Bisneto _____



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA AGRÍCOLA
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA AGRÍCOLA E AMBIENTAL**

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA COORDENADOR

Chapa Nº: _____

Nome completo/Assinatura

_____ / _____

(Candidato ao cargo de Coordenador do curso de Bacharelado em Ciência da Computação da UFRPE/Sede)

Cargo/Regime de Trabalho: _____

Matrícula Siape: _____

Nome completo/Assinatura

_____ / _____

(Candidato ao cargo de Eventual Substituto do curso de Bacharelado em Ciência da Computação da UFRPE/Sede)

Cargo/Regime de Trabalho: _____

Matrícula Siape: _____

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do Membro da Comissão Eleitoral